

---

## MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA.

*Direcção do Commercio e Industria.*

**R**ECONHECENDO a conveniencia de distribuir desde já por duas cadeiras as materias comprehendidas na setima cadeira do Instituto Agricola de Lisboa, e attendendo ao que a tal respeito dispõe o artigo vinte e nove do Decreto de dezeseis de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e dois: Hei por bem Determinar que na referida setima cadeira sejam ensinadas a economia e legislação agricola, e a administração e contabilidade rural; e que as artes agricolas e a engenharia rural sejam professadas em uma cadeira especial.

O Ministro e Secretario de Estado interino dos Negocios das Obras Publicas, Commercio e Industria assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em sete de Janeiro de mil oitocentos cincoenta e tres. = RAINHA. = *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

*No Diario do Governo de 10 de Janeiro, N.º 8.*

---

## MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

*Direcção Geral das Alfandegas, e contribuições indirectas.*

**S**UA Magestade a RAINHA Ha por bem Mandar declarar ao Conselheiro Director da Alfandega Grande de Lisboa, para seu devido conhecimento, que os generos procedentes das possessões ultramarinas, sendo producção propria das mesmas, estão sujeitos aos direitos de saída estabelecidos para as mercadorias nacionaes, e sendo oriundos de paizes estrangeiros deverão pagar os direitos de saída, que se acham determinados para as mercadorias estrangeiras; ficando por esta fórmula resolvida a duvida exposta no Officio dirigido á Direcção Geral das Alfandegas e contribuições indirectas, com data de 8 do corrente mez.

Paço, em 10 de Janeiro de 1853. = *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*  
= Para o Conselheiro Director da Alfandega Grande de Lisboa.

*No Diario do Governo de 18 de Janeiro, N.º 15.*